



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.139
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Denomina Mercado do Povoado
Jenipapo e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de
Sergipe,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **MERCADO MUNICIPAL
MÁRIO JOAQUIM DE SANTANA – “Seu Maro”**, o Mercado
Municipal situado no Povoado Jenipapo, neste município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Urbano – SEDURB, deve adotar as providências necessárias para
aposição da placa indicativa no citado aparelho público,
denominado na forma desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Lagarto, 09 de novembro de 2023; 202º da
Independência e 135º da República.

h2
**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

Igor Almeida Pinheiro
**Igor Almeida Pinheiro
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, em
exercício**

Rafaela Ribeiro Lima
**Rafaela Ribeiro Lima
Secretária Municipal do Governo**